TERMO DE REFERENCIA

1 – REQUERENTE

1.1. Secretaria De Administração de Juscimeira/MT.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referencia, tem por objeto a aquisição e fornecimento de aparelhos de ar condicionado.

2.2. Os referidos produtos deverão ser de boa qualidade, onde não será aceito em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade.

2.3. O pregoeiro poderá desclassificar o (s) produto (s) que se encontrar em desacordo com o edital ou de qualidade duvidosa/inferior.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deste objeto deverão considerar os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	KC SCARPIM	LOJA EUREKA	R.G. INFORMATICA	VLR.MEDIO
01	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Minimo: Modelo Split Tipo de Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti bactéria Vazão de Ar No Minimo 497 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220V	15	UNID	1.650,00	1.485,00	1.550,00	1.561,66
02	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Minimo: Modelo Split Tipo de Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti Bactéria Vazão de Ar No Minimo 700 m³/h Controle Remoto Termostato Digital	15	UNID	2.595,00	2.450,00	2.600,00	2.548,33

	Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V						
03	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Minimo: Modelo Split Tipo de Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti Bactéria Vazão de Ar No Minimo 850/780/650/550 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V	15	UNID	3.390,00	3.280,00	3.400,00	3.356,66
04	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS Minimo: Modelo Split Tipo Ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti Bacteria Vazão de Ar No Minimo 1.360 m³/h Controle Remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V	15	UNID	4.997,00	4.935,00	5.500,00	5.144,00

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda das secretarias e órgãos desta prefeitura, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo.

4.2. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

5 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos itens, iniciará após a homologação do processo, e será realizada, parceladamente, através de Ordem de Fornecimento/Compra emitida pela secretaria/órgão correspondente.

5.1.1. Para Cada pedido será encaminhado ao fornecedor contratado, ordem de fornecimento pela sua respectiva secretaria.

5.2. O Prazo de entrega dos itens licitados será de, no máximo 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados na sede da Prefeitura Municipal, ou na sede do órgão requisitante, pertencente a estrutura administrativa.

5.4. As empresas Contratadas se obrigam a fornecer os itens solicitados nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta licitação que necessita de entregas parceladas e frenquentes.

6 – DAS CONDIÇOES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Ordem de Fornecimento.

6.2 De acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da forma como se segue:

6.2.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior, verificação de conformidade do material com as especificações do Edital;

6.2.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

6.3. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal correspondente.

6.4. Será indispensável mencionar o numero da Ordem de fornecimento em toda a documentação referente ao fornecimento do objeto.

6.5. Na serão aceitos produtos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas.

6.6. Todos os produtos entregues serão aceitos, em principio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade do funcionário encarregado do recebimento, indicado pela Prefeitura.

6.7. No caso do produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, deverá sanar a irregularidade dentro de 03 (três) dias, cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a solução final e definitiva da questão.

6.8. Os produtos serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Ordem de Fornecimento.

6.9. Todos os objetos deverão ter, no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, dos mesmos no local do órgão requisitante, e mais prazos de garantias que o fabricante estipular.

7 – DESPESAS OPERACIONAIS

7.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributarias e trabalhistas, bem como as despesas de locomoção e de logística para entrega do objeto.

7.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação do produto cotado.

8 – DAS GARANTIAS

8.1. Garantia de fabrica, não se admitindo garantia com prazo inferior a 01 (um) ano.

8.2. A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

9 – DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇAO

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da Assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento com atestado de recebimento pelo órgão requisitante.

10.2. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação e o numero da Ata Registro de Preços, bem como o nome do Banco, Numero da Conta Corrente e Agencia Bancaria.

10.3. O pagamento somente será efetuado através de Ordem Bancaria.

10.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO, ensejará a suspensão do pagamento, ate a sua regularização.

10.5. A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT., reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a licitante vencedora, os valores correspondente às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de clausulas constantes da contratação.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas;

02.03 – Secretaria De Administração
02.03.01 – Secretaria De Administração
02.03.04.122.0002.2006.0000 – Manutenção e Encargos Com Secretaria
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
037 – Ficha

02.04 – Secretaria De Fazenda e Finanças
02.04.01 – Secretaria De Fazenda e Finanças
02.04.04.123.0003.2010.0000 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
054 – Ficha

02.05 – Secretaria De Saúde
02.05.02 – Fundo Municipal De Saúde – FMS
02.05.10.301.0022.2040.0000 – Piso De Atenção Básica – PAB
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
085 – Ficha

02.05 – Secretaria De Saúde
02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
02.05.10.301.0022.2041.0000 – Programa Saúde Da Família - PSF
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
102 – Ficha

02.05 – Secretaria De Saúde
02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
02.05.10.301.0022.2103.0000 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
128 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.12.361.0005.2016.0000 – Manutenção e Encargos Com Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
279 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.12.365.0006.2019.0000 – Manutenção e Encargos Com a Educação Infantil
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
307 – Ficha

02.08 – Secretaria De Desenvolvimento Social
02.08.02 – Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
02.08.08.241.0009.2169.0000 – Fundo Estadual De Assistência Social – FEAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
353 – Ficha

02.08 – Secretaria De Desenvolvimento Social
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02.08.08.243.0029.2162.0000 – Indice De Gestão Descentralizada – IGD – SUAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
491 – Ficha

12 – FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela Fiscalização do Contrato com a empresa vencedora, o funcionário público Municipal de Juscimeira, o Sr. ....., nomeado para tal fim, através das portaria de nº ...../....., de ...../..../...../, ao qual competira dirimir as duvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dara ciência a Administração conforme art.67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

13 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – Menor Preço por ITEM

Juscimeira/MT., 29 De Novembro de 2.018.

Cassio Walnero Crepaldi
Sec. Administração.